Protocolo nº / 2043/21
Data: 08 / 04 / 21 Hora: 16 : 46
Documento: P. LEI 2093/21

Origem: EXECUTIVO
Resp. pelo recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 2093/2021**
**Data 08/04/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa Antônio Deniz 51260646904, inscrita n o CNPJ sob o nº 36.541.739/0001-58, com sede na Rua Ângelo Buaretto, nº 694, cidade de Três Barras do Paraná, os seguintes bens móveis públicos:

I – 06 (seis) máquinas industriais de costura reta, da marca SINGER, pertencentes ao patrimônio municipal.

**Art. 2º.** O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens móveis descritos no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;

II – capacitar pessoas com cursos executados pela própria empresa, no período noturno, oportunizando o conhecimento na área de costura industrial, para a inserção ao mercado de trabalho das famílias carentes cadastradas no CRAS;

III – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

IV – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;

V – custear as despesas operacionais dos bens, bem como da empresa;

VI – conservar limpas e higienizadas as máquinas;

VII – oferecer e manter 08 (oito) empregos com carteira assinada;

VIII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

**Art. 3º.** Fica como obrigação do Município:

I – entregar as máquinas de costura em condições de uso.

**Art. 4º.** Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

**Art. 5º.** O prazo da Permissão de Uso será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**
**PROJETO DE LEI Nº 2093/2021**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder bens móveis em regime de Permissão de Uso.

Os bens móveis a serem cedidos são 06 (seis) maquinas industrial de costura reta, da marca SINGER, pertencente ao patrimônio municipal.

As Máquinas que serão cedidas estão sem utilização, e com guarda da Secretaria de Assistência Social.

Por outro lado, a cedência é uma forma de incentivar a produção industrial, garantindo os empregos e gerando mais, e por conseguinte aumento na arrecadação.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 08 de abril de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal